



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 959, DE 11 DE ABRIL DE 1997.

"Altera o parágrafo único do artigo 211, da Lei Municipal nº 008/97, dando origem ao artigo 211, da Lei Municipal nº 959/97, e dá a denominação de PREFEITO CIDO FRANCO, à praça existente no loteamento Jardim Maria Paula".

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Vereador Expedito Antônio de Oliveira

faz saber que a Câmara Municipal aprovou:

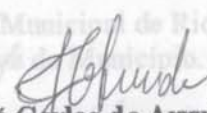
JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou:

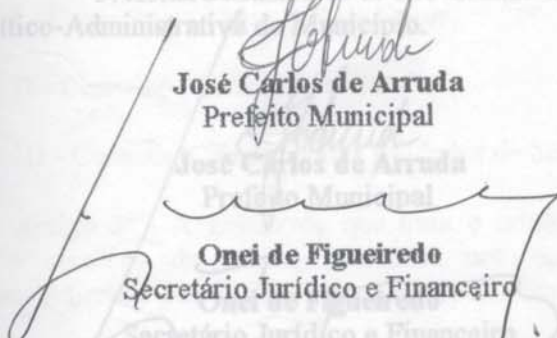
Artigo 1º.- Fica denominada de "PREFEITO CIDO FRANCO" a praça existente no loteamento Jardim Maria Paula, entre as Ruas Lavapés e Gama.

Artigo 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

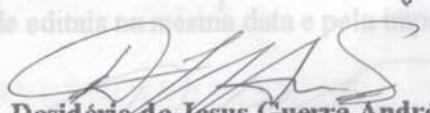
Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 11 de abril de 1997 - 32º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


José Carlos de Arruda
Prefeito Municipal


Onei de Figueiredo
Secretário Jurídico e Financeiro

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa, na forma da lei.


Desidério de Jesus Guerra André
Secretário Municipal da Administração